

**LEI Nº 6.116, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0183/2024**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**Autoriza a doação de imóvel em cumprimento ao artigo 8º da Lei Municipal nº 4.947, de 22 de dezembro de 2.015 e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Matão, em atendimento ao requerimento protocolado sob nº 3.927, de 16 de março de 2.024 e com base no artigo 8º da Lei Municipal nº 4.947, de 22 de dezembro de 2.015, Laudo Pericial datado de 23 de agosto de 2.024 e Laudo de Avaliação datado de 08 de outubro de 2.024, elaborados por comissão especialmente designadas pelas Portarias nºs 15.761, de 24 de junho de 2.024 e 15.823, de 16 de setembro de 2.024, respectivamente, autorizada a alienar por doação, à empresa PRO PEÇAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, o imóvel designado sob lote nº 05 da Quadra 25, no loteamento denominado Portal Terra da Saudade, em face da empresa concessionária ter cumprido todas as obrigações donatárias determinadas pela referida Lei Municipal nº 4.947/2015.

**Art. 2º** - A donatária e ou seus sucessores, deverão continuar exercendo sua atividade finalidade pelo prazo de mais 02 (dois) anos a contar da data da lavratura da escritura de doação, em cujo período o imóvel não poderá ser alienado, onerado, nem transferido ou cedido; e o não cumprimento acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio da municipalidade.

**Art. 3º** - Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Matão, a preempção ou preferência do imóvel ora doado, devendo o município ser notificado por escrito, com prazo mínimo de sessenta dias, para exercer o seu direito de prelação, nos termos do artigo 513, § único do Código Civil.

**Art. 4º** - As cláusulas de Impenhorabilidade, Inalienabilidade, Preempção ou Preferência, deverão constar da escritura de doação, sob pena de nulidade; cujo não cumprimento acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio da municipalidade.

**Art. 5º** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da donatária.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 28 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6.117, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0184/2024**

**AUTORIA: Vereador Paulo Augusto Bernardi**

**Dá denominação de Rua Joaquim Ramos à Rua 05 do loteamento Jardim Eldorado na cidade de Matão, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Rua 5 do loteamento denominado Jardim Eldorado, nesta cidade, com início na Rua 12 do Jardim Eldorado e término na divisa do loteamento Jardim Eldorado com o Sítio Santa Maria da Bela Vista, passa a denominar-se Rua Joaquim Ramos.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 28 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6.118, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0190/2024**

**AUTORIA: Vereador Davison José Tosadori**

**Dá denominação de Mario Lucio Molinari Albaricci, à Rua 14, do loteamento Residencial Vila Flórida, na cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Rua 14, do loteamento denominado Residencial Vila Flórida, nesta cidade, com início na Rua 19 (Trecho 2) e término na Rua 15 do Residencial Vila Flórida, passa a denominar-se **Rua Mario Lucio Molinari Albaricci**.

**Parágrafo Único.** Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 28 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6.119, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0189/2024**

**AUTORIA: Vereador Davison José Tosadori**

**Institui e inclui no Calendário de Festas e Eventos do Município de Matão o "Dia Municipal do Jiu-Jitsu" a ser comemorado anualmente em 14 de setembro, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica Instituído e Incluído no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município de Matão o "Dia Municipal do Jiu-Jitsu", a ser comemorado anualmente no dia 14 de setembro.

**Art. 2º** - A filosofia do Jiu-Jitsu ensina lições importantes, como respeito ao próximo, humildade e superação de desafios. Essas lições são valiosas não apenas para os praticantes, mas para toda a comunidade. Instituir o Dia Municipal do Jiu-Jitsu é uma forma de promover esses valores, integrando-o às iniciativas educacionais e culturais do município.

**Art. 3º** - Para as comemorações desse dia poderão haver o desenvolvimento de palestras, seminários, eventos educativos, culturais, esportivos e recreativos, entre outros, com a finalidade de promover e divulgar a prática da modalidade.

**Art. 4º** - Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, organizações, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do "Dia Municipal do Jiu-Jitsu".

**Art. 5º** - O "Dia Municipal do Jiu-Jitsu" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Independência, aos 28 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6.120, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**  
**PROJETO DE LEI Nº 0181/2024**  
**AUTORIA: Executivo Municipal**  
**Estima a receita e fixa a despesa do município de Matão para o exercício financeiro de 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Matão para o exercício financeiro de 2025, **ESTIMA A RECEITA BRUTA de R\$ 469.370.019,00 (Quatrocentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta mil e dezenove reais)**, discriminada nos anexos integrantes desta lei.

**§ 1º** - Em consonância com as disposições da Legislação em vigor, as Contas Contábeis Retificadoras de Dedução de Receita para Formação do FUNDEB, correspondem a **R\$ 54.388.160,00 (Cinquenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta reais)**.

**§ 2º** - Em face da criação das Contas Retificadoras a que alude o parágrafo anterior, a proposta orçamentária contém a classificação própria da receita, com a apresentação da previsão bruta e as deduções para a formação do FUNDEB, ficando a **DESPESA FIXADA** com base no valor líquido da receita prevista, que é de **R\$ 414.981.859,00 (Quatrocentos e quatorze milhões, novecentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais)**, discriminada nos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>1 - Receitas Correntes</b>		469.370.019,00
1.1 - Receita Tributária	88.453.200,00	
1.2 - Receita de Contribuições	10.490.200,00	
1.3 - Receita Patrimonial	5.315.900,00	
1.6 - Receita de Serviços	564.500,00	
1.7 - Transferências Corrente	362.956.619,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	1.589.600,00	

<b>2 - Receitas de Capital</b>		0,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00	
2.2 - Alienação de Bens	0,00	
2.4 - Transferências de Capital	0,00	

<b>Total Bruto</b>		469.370.019,00
--------------------	--	----------------

<b>9 – Contas Contábeis Retificadoras</b>	
<b>9.7 – Dedução da Receita para Formação do Fundeb</b>	54.388.160,00
<b>Total Líquido</b>	414.981.859,00

**Art. 3º** - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa” integrantes desta lei.

**1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>Função</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Seguridade Social</b>	<b>Total</b>
01 – Legislativa	13.332.000,00		13.332.000,00
03 – Essencial à Justiça	2.287.586,00		2.287.586,00
04 – Administração	33.980.633,00		33.980.633,00
06 – Segurança Pública	11.890.272,00		11.890.272,00
08 – Assistência Social		17.943.012,00	17.943.012,00
10 – Saúde		97.500.859,00	97.500.859,00
12 – Educação	123.663.208,00		123.663.208,00
13 – Cultura	8.630.245,00		8.630.245,00
14 – Direitos da Cidadania	1.898.000,00		1.898.000,00
15 – Urbanismo	22.555.787,00		22.555.787,00
18 – Gestão Ambiental	31.717.272,00		31.717.272,00
20 - Agricultura	69.000,00		69.000,00
22 – Indústria	1.301.172,00		1.301.172,00
24 - Comunicações	1.249.915,00		1.249.915,00
25 - Energia	5.400.000,00		5.400.000,00
26 – Transporte	1.581.729,00		1.581.729,00
27 – Desporto e Lazer	7.451.558,00		7.451.558,00
28 – Encargos Especiais	27.549.829,00		27.549.829,00
99 – Reserva de Contingência	4.979.782,00		4.979.782,00
00- Conta Retificadora	54.388.160,00		54.388.160,00
<b>Total</b>	353.926.148,00	115.443.871,00	469.370.019,00

**2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**Poder Legislativo**

01 – Câmara Municipal	13.332.000,00
-----------------------	---------------

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito	5.476.644,00
Secretaria Municipal de Governo	2.357.015,00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	60.297.000,00
Secretaria Municipal da Saúde	97.500.859,00
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania	17.943.012,00
Secretaria Municipal da Educação e Cultura	132.293.453,00
Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude	7.451.558,00
Secretaria de Serviços Públicos e Manutenção	27.355.987,00
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	3.579.529,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	33.087.444,00
Secretaria Segurança, Trânsito e Defesa Civil	11.890.272,00
Secretaria de Justiça	2.417.086,00
Total da Administração Direta	401.649.859,00
Total da Administração Direta + Legislativo	414.981.859,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite permitido pela legislação em vigor;

II - Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total do orçamento da despesa fixada nesta lei, obedecidas as normas do artigo 43 da mesma lei;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - As dotações de despesas com pessoal civil e encargos serão suplementadas, quando necessário, desde que os gastos com pessoal do município não ultrapassem os limites fixados na legislação em vigor.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 28 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 6.121, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PROJETO DE LEI Nº 0191/2024**

**AUTORIA: Vereador Davison José Tosadori**

**Dá denominação de João Antonio Aparecido de Moraes,  
à Rua 22, do loteamento Residencial Vila Flórida, na  
cidade de Matão.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Rua 22, do loteamento denominado Residencial Vila Flórida, nesta cidade, com início na Rua 4 e término na Rua 2 do Residencial Vila Flórida, passa a denominar-se **Avenida João Antonio Aparecido de Moraes**.

**Parágrafo Único.** Aos eventuais prolongamentos da via de que trata o presente artigo, será conservada a denominação ora concedida.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 28 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2024.**

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Para atender as necessidades:

CLASS	NOME	RG	CARGO
01ª	OSEIAS APARECIDO AMARAL	32.896.651-4	AGENTE DE POLÍTICAS SOCIAIS – TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO SAMU- AFRODESCENDENTE

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 26 de novembro de 2024.

**APARECIDO FERRARI**  
**Prefeito Municipal**

## **COMUNICADO**

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE MATÃO** torna público a **APROVAÇÃO DO L.T.A. Nº 004/2.024 (Laudo Técnico de Avaliação)** expedido na data de 08/11/2.024, em nome de **FARMÁCIA ARRUDA CRUZ LTDA**, no endereço da Avenida 15 de Novembro, nº 708 – Centro - Matão/S.P., cuja responsável legal é HELAINE MARIA ARRUDA CRUZ GOMEZ e o responsável técnico é ÉVERTON DE SOUZA.

A referida empresa atuará na atividade com os **C.N.A.E.s 47.71-7/02 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, com Manipulação de Fórmulas.**

Matão/S.P., 27 de novembro de 2.024  
Atenciosamente

**ANA MARIA DANELON MARTINS**  
Eng.<sup>a</sup> Civil da VISA MATÃO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

**EDITAL Nº 001/2024 – ABERTURA E REGULAMENTO GERAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**, Estado de São Paulo, por seu Prefeito, fazendo uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** visando à seleção de pessoal para o **CADASTRO DE RESERVA** para o preenchimento das funções temporárias especificadas neste Edital, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de sua validade e disposições regulamentares deste Edital e anexo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo será realizado pela **ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, ACESSORIA E MODERNIZAÇÃO – ACOPAM**, encarregado do planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção das provas, com fiscalização da Comissão Especial do Processo Seletivo nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**1.2.** No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com a escolaridade e atribuições de cada cargo.

**1.3.** O Processo Seletivo tem por finalidade a seleção de pessoal para formação do cadastro de reserva técnica.

**1.4.** Os candidatos selecionados no cadastro de reserva poderão ser convocados e contratados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do certame.

**1.5.** Os horários mencionados neste edital terão como referência o **horário oficial de Brasília-DF**.

**1.6.** O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes das Legislações Federal, Lei Municipal nº 2.626, de 23 de setembro de 1997 e Lei Complementar nº 01/2023.

**1.7.** A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades do Poder Executivo de Matão/SP.

**1.8.** A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por editais ou avisos publicados no placar, no Jornal “A Comarca” e nos sites [www.institutoacopam.com.br](http://www.institutoacopam.com.br) e [www.matao.sp.gov.br](http://www.matao.sp.gov.br).

**1.9.** O candidato deverá acompanhar a publicação dos locais e horários para realização das provas em todas etapas do Processo Seletivo.

**1.10** O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO I** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do poder executivo.

**2. DOS CARGOS/ VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/PONTO DE CORTE/TAXA DE INSCRIÇÃO.**

**2.1** O Processo Seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os seguintes cargos:

TABELA 2.1						
ORD	CARGOS/FUNÇÕES	VAGAS CADASTRO DE RESERVA)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS/ REMUNERAÇÃO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
<b>ENSINO SUPERIOR</b>						
01	Professor I Temporário - Educação Infantil (0 a 6 anos) (0 a 3 anos-Creche) (4 a 5 anos - EMEI)	CR	20/28 horas semanais	R\$ 18,39 p/hora Em atendimento à Lei Municipal nº 5.734/2023, o vencimento integral corresponderá ao piso salarial da categoria	I – Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação na Educação Infantil; II – Curso Normal superior, com habilitação para Educação Infantil; III – Ensino Médio na modalidade normal (magistério) com habilitação em Pré-Escola.	R\$ 5,50
02	Professor I Temporário – Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos	CR	15 horas (complem e ntar CAIC) 25 horas semanais (regular)	18,39 p/hora Em atendimento à Lei Municipal nº 5.734/2023, o vencimento integral corresponderá ao piso salarial da categ	I – Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série; II – Curso normal superior, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental; III – Ensino Médio, na modalidade normal (magistério)	R\$ 5,50

03	Professor Educação Especial Temporário – Deficiência Auditiva	CR	20/25 horas semanais	R\$ 19,67 p/hora Em atendimento à Lei Municipal nº 5.734/2023, o vencimento integral corresponderá ao piso salarial da categoria.	I- Ser portador de Licenciatura em Educação Especial (parecer CEE 65/2015); Ou II- Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em educação especial na área de deficiência auditiva; Ou III - Curso normal superior, com habilitação na área de deficiência auditiva; Ou IV - Ser portador de diploma de Ensino médio, com habilitação para magistério e curso de especialização em deficiência auditiva.	R\$ 5,50
04	Professor Educação Especial Temporário – Deficiência Intelectual	CR	20/25 horas semanais	R\$ 19,67 p/hora Em atendimento à Lei Municipal nº 5.734/2023, o vencimento integral corresponderá ao piso salarial da categoria	I - Ser portador de Licenciatura em Educação Especial (parecer CEE 65/2015); Ou II - Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em educação especial na área de deficiência intelectual; Ou III - Curso normal superior, com habilitação na área de deficiência intelectual; Ou IV - Ser portador de diploma de Ensino médio, com habilitação para magistério e curso de especialização em deficiência intelectual.	R\$ 5,50
05	Professor Educação Especial Temporário – Deficiência Visual	CR	20/25 horas semanais	19,67 p/hora Em atendimento à Lei Municipal nº 5.734/2023, o vencimento integral corresponderá ao piso salarial da categoria	I - Ser portador de Licenciatura em Educação Especial (parecer CEE 65/2015); Ou II - Ser portador de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em educação especial na área de deficiência visual; Ou III - Curso normal superior, com habilitação na área de deficiência visual; Ou IV - Ser portador de diploma de Ensino médio, com habilitação para magistério e curso de especialização em deficiência visual.	R\$ 5,50
06	Professor III Temporário - Português	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	Ser portador de Licenciatura Plena em Letras.	R\$ 5,50
07	Professor III Temporário - Matemática	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I - Ser portador de Licenciatura Plena em Matemática, ou II - Ser portador de Licenciatura Plena em ciências, com	R\$ 5,50

					habilitação em Matemática.	
08	Professor III Temporário - Geografia	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I - Ser portador de Licenciatura Plena em Geografia; Ou II - Ser portador de Licenciatura Plena em Ciências Sociais, com habilitação em Geografia.	R\$ 5,50
09	Professor III Temporário - Ciências	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I - Ser portador de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou História Natural; Ou II - Ser portador de licenciatura em ciências, com habilitação em Biologia, Matemática, Química ou Física.	R\$ 5,50
10	Professor III Temporário - Inglês	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	Ser portador de Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	R\$ 5,50
11	Professor III Temporário Filosofia	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I - Ser portador de Licenciatura Plena em Filosofia; ou II - Ser portador de licenciatura Plena em Sociologia com habilitação em Filosofia; ou III - Ser portador de Licenciatura Plena em História com habilitação em Filosofia;	R\$ 5,50
12	Professor III Temporário - Arte/Educação Artística	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	Ser portador de Licenciatura Plena em Educação Artística.	R\$ 5,50
13	Professor III Temporário - História	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I - Ser portador de Licenciatura Plena em História; Ou II - Ser portador de licenciatura Plena em Estudos Sociais, com habilitação em História.	R\$ 5,50
14	Professor III Temporário - Química	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I - Ser portador de Licenciatura Plena em Química, ou II - Ser portador de Licenciatura em Ciência, com habilitação em Química	R\$ 5,50
15	Professor III Temporário - Biologia	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I - Ser portador de Licenciatura Plena em Ciências Biológica ou História Natural; Ou II - Ser portador de Licenciatura em Ciências, com habilitação em Biologia.	R\$ 5,50
16	Professor III Temporário - Física	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I - Ser portador de Licenciatura Plena em Física; Ou II - Ser portador de Licenciatura Plena em Ciências, com habilitação em Física.	R\$ 5,50
17	Professor III Temporário - Sociologia	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	Ser portador de Licenciatura Plena em Sociologia; Ou	R\$ 5,50

					<p>Ser portador de Licenciatura Plena em filosofia com habilitação em Sociologia; Ou Ser portador de Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia;</p>	
18	Professor III Temporário – Arte/Educação Artística - Arte Musical	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I- Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística c/ habilitação em música ou graduação em música. Apresentar documentos comprovando experiência na área de, no mínimo, 06 meses.	R\$ 5,50
19	Professor III Temporário – Arte/Educação Artística – Artes Cênicas	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I- Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística c/ habilitação em Artes Cênicas ou graduação em Artes Cênicas. Apresentar documentos comprovando experiência na área de, no mínimo, 06 meses.	R\$ 5,50
20	Professor III Temporário – Educação Física (*)	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I - Ser portador de Licenciatura Plena em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	R\$ 5,50
21	Professor III Temporário – Educação Física – Dança (*)	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I- Licenciatura Plena em Educação Física c/ habilitação em dança com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Apresentar documentos comprovando experiência na área de, no mínimo, 06 meses	R\$ 5,50
22	Professor III Temporário – Educação Física - Ginástica Geral (*)	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I- Licenciatura Plena em Educação Física com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Apresentar documentos comprovando experiência na área de, no mínimo, 06 meses	R\$ 5,50
23	Professor III Temporário – Educação Física – Natação (*)	CR	Máxima de 28h/aulas	R\$ 23,34 p/hora	I- Licenciatura Plena em Educação Física c/ habilitação em Natação com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). Apresentar documentos comprovando experiência na área de, no mínimo, 06 meses.	R\$ 5,50

\*CR – Cadastro Reserva

\* Os requisitos para preenchimento do cargo de professor III – Educação Física, independente da modalidade constante no quadro acima, destina-se à formação pedagógica do professor para atuar em educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, conforme artigos 61 e 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394/1996).

**2.2** Além dos vencimentos os candidatos selecionados e contratados poderão receber as demais vantagens dos respectivos cargos, conforme previsto em leis municipais específicas vigentes.

**2.3** O certame é destinado a seleção de pessoal para Formação do Cadastro de Reserva Técnica cujo preenchimento será de acordo com as necessidades do Poder Executivo e dentro do prazo de validade do certame.

**2.4** A descrição das atribuições sumárias e os requisitos exigidos para provimento nos cargos constam no ANEXO III deste edital.

**2.5** Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir



**no prazo de validade deste Processo Seletivo, nos termos do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023 e legislação vigente.**

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 3.2 Possuir, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação.
- 3.3 Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.
- 3.4 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.5 Comprovar aptidão física e mental através dos exames exigidos neste edital ou na convocação para a Contratação.
- 3.6 Comprovar os pré-requisitos ou habilitações exigidas para contratação e exercício do cargo, inclusive, quando for o caso, registro ativo no órgão de classe competente.
- 3.7 Ser aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo.
- 3.8 Comprovar o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para contratação.
- 3.9 Apresentar todos os documentos constantes da legislação específica, se houver.

### **4. LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no site da instituição organizadora [www.institutoacopam.com.br](http://www.institutoacopam.com.br).
- 4.1.1 O período de inscrições será de **02/12/2024 a 02/01/2025** com início às 10:00 horas e término às 23:59 horas do último dia (horário oficial de Brasília/DF), podendo ser efetuado o pagamento da taxa de inscrição até o primeiro dia útil após o encerramento do prazo de inscrição.

### **DA INSCRIÇÃO**

#### **4.2 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

- 4.2.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher e enviar o formulário de inscrição, bem como imprimir o boleto bancário ou optar pelo pagamento via PIX, ambos disponíveis no site [www.institutoacopam.com.br](http://www.institutoacopam.com.br), para efetuar o pagamento da taxa de inscrição prevista no item 2.1 deste Edital.
- 4.2.2 As taxas do Processo Seletivo deverão ser pagas na rede bancária autorizada, não sendo aceito pagamento em cheque ou por meio de envelopes nos caixas eletrônicos.
- 4.2.3 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as condições previstas neste edital.
- 4.2.4 Os dados constantes da ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, inclusive quanto aos erros, omissões ou incorreções. Em caso de falsa declaração o candidato sujeitará às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936/79.
- 4.2.5 A inscrição do candidato somente será concluída com a publicação do edital de homologação.
- 4.2.6 Considera-se indeferido pedido quando o candidato não recolher a taxa de inscrição; prestar informações inverídicas no requerimento de inscrição; omitir dados ou preencher incorretamente o formulário de inscrição; efetuar o pagamento em desacordo com o edital ou descumprir as regras deste regulamento.
- 4.2.7 No ato de preenchimento do formulário de inscrição o candidato declarará que são verdadeiras as informações prestadas, que conhece e está de acordo com as exigências deste Edital.
- 4.2.8 O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo distinto, desde que os horários de aplicação das provas não sejam conflitantes. Após o envio da solicitação de inscrição, não será permitida alteração de cargo.
- 4.2.9 Caso o Processo Seletivo seja cancelado pela administração, ou em situações de pagamento duplicado ou fora do prazo estabelecido neste Edital, o candidato poderá solicitar a restituição do valor pago, mediante protocolo formal. A responsabilidade pelo gerenciamento e devolução dos valores pagos, quando aplicável, ficará sob a responsabilidade da banca organizadora do Processo Seletivo.
- 4.2.10 A qualquer tempo, após processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, poderão ser anulados os atos de inscrição, provas, nomeação ou posse dos candidatos, caso seja confirmada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados.
- 4.2.11 Salvo as hipóteses previstas neste edital, não haverá restituição da taxa de inscrição.
- 4.2.12 Antes de enviar o formulário de inscrição pela internet ou de efetuar o pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do conteúdo deste Edital e seus anexos, certificando sobre os requisitos exigidos para contratação.
- 4.2.13 Não será permitida a transferência da taxa de inscrição para outro candidato.
- 4.2.14 Não haverá a necessidade de entrega de documentos para efetivar a inscrição, exceto no caso de Pessoas com Deficiência (PcD) que deverão anexar a documentação comprobatória de sua condição.
- 4.2.15 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, desde que sejam em turno distinto.

### **5. DA RESERVA DE VAGAS**

#### **5.1 DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS S VAGAS PARA PESSOAS**

### **COM DEFICIÊNCIA (PcD) E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

5.1.1 São reservadas para cada cargo, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas abertas ou que forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência, desde que compatível com as atribuições do respectivo cargo, em cumprimento do disposto no Artigo 272, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023 e legislação vigente.

5.1.2 O candidato que se inscrever para cargo que não possua vaga destinada às Pessoas com Deficiência – PcD será automaticamente incluído na lista geral das vagas de ampla concorrência.

5.1.3 O candidato com necessidades especiais deve preencher, no campo próprio do formulário de Inscrição, o requerimento para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e, se for o caso, solicitar as condições especiais para realização das provas, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, seja qual for o motivo alegado, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.

5.1.4 O candidato que se inscrever como Pessoas com Deficiência – PcD deverá, obrigatoriamente, **apresentar laudo médico original ou cópia autenticada emitido no prazo de até 12 (doze) meses contados a partir da data de início das inscrições**, atestando a espécie, grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.1.5 O candidato com deficiência deverá, após a efetivação da sua inscrição, enviar o Laudo com o CID digitalizado, para o campo específico do site: [www.institutoacopam.com.br](http://www.institutoacopam.com.br), na área do candidato. A instituição organizadora não se responsabiliza pelos laudos que não forem anexados e enviados.

5.1.6 Caso na aplicação do percentual de vagas reservadas às Pessoas com Deficiência de que trata o item 5.1.1 deste edital resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.7 Caso não houver candidatos com necessidades especiais classificados e aprovados as vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação final.

5.1.8 A convocação para preenchimento das vagas para Pessoas com Deficiência respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e as vagas reservadas a estes candidatos.

5.1.9 O candidato deverá ainda, no ato da inscrição, requerer qualquer outra condição ou atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando em campo específico do formulário as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal n. 3.298/1999.

5.1.10 As condições especiais solicitadas pelo candidato serão analisadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.1.11 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira no ato da inscrição, devendo levar um acompanhante, que ficará na companhia da criança em local apropriado do prédio.

5.1.12 Durante a amamentação não será permitida nenhuma comunicação entre a candidata e o acompanhante da criança, bem como não haverá compensação em relação ao tempo de prova.

5.1.13 O candidato que não requerer condição especial no ato de preenchimento do formulário da inscrição perderá o direito e poderá não ser atendido no dia da prova pela falta de adequação das instalações físicas ou de pessoal especializado para aplicação das provas.

5.1.14 Na publicação dos resultados finais haverá uma lista apartada com os nomes dos candidatos com necessidades especiais que forem aprovados no Processo Seletivo.

5.1.15 Este certame não dispõe de vaga PcD, pelo quantitativo de vaga ofertada.

5.1.16 O candidato com necessidades especiais aprovado e classificado no Processo Seletivo será convocado para realização de perícia médica através do médico do trabalho do Município, que avaliará sua condição de Pessoa com Deficiência - PcD, atestando o grau da deficiência e a capacidade para exercício do cargo, cuja decisão será terminativa.

5.1.17 O candidato citado no subitem anterior deverá comparecer à presença do médico do trabalho do município, munida de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.1.18 A não realização da perícia ou a reprovação pelo médico do trabalho da condição de pessoa com deficiência o candidato perderá o direito às vagas reservadas para estes candidatos e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

5.1.19 Caso a conclusão do Médico do trabalho do Município seja pela incapacidade do candidato para desempenhar as funções do cargo será o mesmo considerado inapto, ficando eliminado do Processo Seletivo, desde que lhe seja assegurado o direito de ampla defesa.

5.1.20 No ato da homologação das inscrições a instituição organizadora divulgará os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência – PcD, podendo ser apresentado recurso contra esta decisão no prazo previsto neste regulamento.

### **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.**

6.1 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante edital de homologação, sendo obrigação exclusiva do candidato retirar o **CARTÃO DO CANDIDATO** através do site [www.institutoacopam.com.br](http://www.institutoacopam.com.br) para fins de confirmação da inscrição.

6.2 O **CARTÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVO PARA ORIENTAÇÃO DO CANDIDATO** sobre o local da prova, **é obrigatório ser apresentado documento de identidade para realização das provas.**

6.3 Sem apresentar documentação com foto, o candidato não identificado ficará impossibilitado de realizar a prova objetiva.

6.4 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição até o final do certame.



6.5 As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela Empresa responsável pelo Certame, submetendo a apreciação da **CECP - COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO**, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

6.6 A lista das inscrições deferidas será afixada no mural da Prefeitura Municipal de Matão/SP e nos sítios de divulgação do certame e, caso o nome do candidato não constar na lista, deverá ser apresentado recurso junto à Comissão Especial.

6.7 Caso o pagamento da taxa não for confirmado por motivos de falhas em equipamento, congestionamento de linhas de comunicação ou qualquer outro fator de ordem técnica que impossibilite a transferência de dados, alheios à Prefeitura Municipal de Matão/SP e à organizadora do certame, deverá o candidato, após a homologação, apresentar recurso comprovando o pagamento da taxa para efetivar sua inscrição.

## 7. DAS ETAPAS, TIPOS DE PROVA E PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.

7.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes fases:

ESCRITÃO	CARGOS	CARÁTER
PROVA OBJETIVA	Todos os cargos	Classificatório

7.2 O Processo Seletivo será realizado em 01 (uma) etapa.

7.3 A etapa do Processo Seletivo consiste na realização de provas objetivas para todos os cargos, de caráter classificatório, cuja pontuação valerá até **100 (cem) pontos**.

7.4 A classificação dos candidatos será definida com base na pontuação obtida nas provas objetivas, em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, respeitando a ordem decrescente de pontuação.

7.5 Serão considerados classificados, em sua ordem de pontuação, os candidatos que participarem da prova objetiva, conforme a classificação final estabelecida pela banca.

7.6 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à prova objetiva, sendo a ausência considerada como desistência do processo seletivo.

## 8. DAS PROVAS

### 8.1. 1ª ETAPA - DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1.1 As provas objetivas serão realizadas no dia **19/01/2025 (Domingo)**, cujos locais e horários serão previamente divulgados mediante edital no site [www.institutoacopam.com.br](http://www.institutoacopam.com.br)

MATUTINO ( MANHÃ )	VESPERTINO ( TARDE )
<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Professor I Temporário - Educação Infantil (0 a 6 anos) (0 a 3 anos-Creche) (4 a 5 anos – EMEI)</li> <li>➤ Professor Educação Especial Temporário – Deficiência Auditiva</li> <li>➤ Professor Educação Especial Temporário – Deficiência Visual</li> <li>➤ Professor III Temporário - Português</li> <li>➤ Professor III Temporário - Geografia</li> <li>➤ Professor III Temporário – Ciências</li> <li>➤ Professor III Temporário - Filosofia</li> <li>➤ Professor III Temporário – Arte/Educação Artística</li> <li>➤ Professor III Temporário - Física</li> <li>➤ Professor III Temporário – Arte/Educação Artística- Arte Musical</li> <li>➤ Professor III Temporário – Arte/Educação Artística – Artes Cênicas</li> <li>➤ Professor III Temporário – Educação Física – Natação (*)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Professor I Temporário – Ensino Fundamental (Séries Iniciais) 1º, 2º, 3º, 4º e 5º anos</li> <li>➤ Professor Educação Especial Temporário – Deficiência Intelectual</li> <li>➤ Professor III Temporário - Matemática</li> <li>➤ Professor III Temporário – Inglês</li> <li>➤ Professor III Temporário - História</li> <li>➤ Professor III Temporário - Biologia</li> <li>➤ Professor III Temporário - Química</li> <li>➤ Professor III Temporário - Sociologia</li> <li>➤ Professor III Temporário – Educação Física (*)</li> <li>➤ Professor III Temporário – Educação Física – Dança (*)</li> <li>➤ Professor III Temporário – Educação Física - Ginástica Geral (*)</li> </ul>

8.1.2 A prova será realizada **preferencialmente** no município de Matão - SP.

8.1.3 Caso a cidade não possua estrutura para oferecer segurança pelo grande número de inscrito no certame a aplicação poderá ser direcionada a municípios vizinhos.

8.1.4 O conteúdo programático da prova objetiva consta no **ANEXO II** deste edital, em conformidade com os respectivos níveis de escolaridade, atribuições e responsabilidades do cargo.

8.1.5 A pontuação da prova objetiva será atribuída de acordo com as respectivas disciplinas, quantidades, peso e / ou valor da questão, da seguinte forma:

Quadro I				
QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE				
CARGOS/FUNÇÕES	DISCIPLINAS	Qtde. Questões	Valor de cada questão	Total Pontos
TODOS OS CARGOS	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Legislação Educacional	10	3,0	30
	Conhecimentos Pedagógicos	10	4,0	40
	<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

8.1.6 Aprova objetiva será de **múltipla escolha** e **cada questão conterà 04 (quatro) alternativas** para resposta, sendo que apenas 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

8.1.7 Não será pontuada resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, possuir emenda ou rasura no cartão-resposta.

8.1.8 O prazo estipulado para duração das provas objetivas será de **03 (três) horas**.

8.1.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido obrigatoriamente de caneta preta fabricada em material transparente, comprovante de inscrição e do documento de identificação com foto recente, podendo ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que se recusara atender esta determinação.

8.1.10 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas somente será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO**, preferencialmente o mesmo documento utilizado para inscrição.

8.1.11 Caso o nome do candidato não constar na listagem da homologação ou dos locais de prova, poderá ser feita a inclusão condicional do candidato mediante a entrega do comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

8.1.12 Sendo constatada qualquer irregularidade na inclusão mencionada no item anterior será cancelada a respectiva inscrição e anulados os atos dela decorrentes, após a garantia do direito de ampla defesa ao candidato.

8.1.13 O candidato não poderá, durante a realização das provas, portar ou fazer uso de quaisquer aparelhos eletrônicos; (telefone celular, relógio do tipo data bane, agenda eletrônica, notebook, tablete, Mac book, net book, palmtop, bip, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos semelhantes).

8.1.14 Caso o candidato estiver portando algum aparelho eletrônico, deverá desligar e, se possível, retirar a bateria e colocar dentro da embalagem plástica entregue pelo fiscal no dia da prova e lacrar e colocar embaixo da carteira até o final da prova. O descumprimento desta instrução ou o flagrante do candidato utilizando o aparelho celular durante a realização das provas implicará na sua eliminação do Processo Seletivo, caracterizando tal ato como tentativa de fraude.

8.1.15 Fica vedada, durante a realização das provas, qualquer comunicação entre os candidatos, bem como qualquer utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando se tal ato como tentativa de fraude.

8.1.16 **É proibida** a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.

8.1.17 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.

8.1.18 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de **leitura ótica**, sendo garantido o sigilo do julgamento.

8.1.19 As respostas das provas objetivas serão transcritas pelo candidato para o **CARTÃO-RESPOSTA**, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão- resposta, exceto por culpa exclusiva da organização do Processo Seletivo.

8.1.20 Qualquer anotação feita de forma incorreta, com emenda, rasura ou preenchimento incompleto, mesmo que legível, ou questões não assinaladas serão consideradas ERRADAS pelo equipamento de leitura ótica do cartão.

8.1.21 Caso for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, em qualquer tempo e após lhe ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, poderá ser eliminado do Processo Seletivo.

8.1.22 Não será permitido que a folha ou cartão-resposta seja assinalado por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

8.1.23 O candidato não poderá entregar a prova objetiva e sair do prédio antes de decorrido o tempo de 01 (uma) hora do início e **somente quando estiver faltando 01 (uma) hora para o término poderá levar consigo o caderno de provas**. O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de excluído do certame.

8.1.24 Os exemplares dos cadernos das provas aplicadas ficarão à disposição dos candidatos perante a Comissão Especial de Fiscalização para fins de apresentação de recursos ou quaisquer consultas.

8.1.25 O preenchimento do cartão ou folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de provas, não havendo substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão ou folha de respostas preenchida a lápis não será corrigido, sendo-lhe aplicada pontuação zero ao candidato.

8.1.26 Após o término da prova objetiva o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao Fiscal de Sala o cartão- resposta, sob pena de ser considerado eliminado.

8.1.27 No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade, inclusive troca de prova ou erro gráfico relacionado a prova deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, o qual comunicará a coordenação do Processo Seletivo para solução da questão ou registro da ocorrência na ata para posterior análise pela comissão fiscalizadora e banca examinadora do Processo seletivo.

8.1.28 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do certame.

8.1.29 Para a realização da prova objetiva não será permitido qualquer tipo de consulta em livros, códigos ou outros impressos.

8.1.30 O cartão ou folha de respostas será identificado através de leitura ótica podendo ser assinado pelo candidato em campo específico.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.**

9.1 Todas as provas do Processo Seletivo serão realizadas no município sede do órgão realizador do certame, em locais definidos conjuntamente pela Comissão Especial e a organizadora do certame. Caso a quantidade de candidatos inscritos seja superior à capacidade física dos prédios cedidos pelo município para realização do certame, as provas poderão ser aplicadas nos municípios circunvizinhos.

9.2 Será considerado eliminado do certame o candidato que deixar de realizar qualquer prova.

9.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia da realização das provas o documento de identidade, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento de boletim da ocorrência policial com data de até 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio de ocorrências.

9.4 A identificação especial será exigida do candidato quando o documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do candidato.

9.5 **São considerados documentos oficiais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.6 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias e protocolos.

9.7 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida neste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.8 Não serão realizadas provas fora do local, data e horários previamente divulgados.

9.9 Será automaticamente excluído deste Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta não permitido; d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou autoridades presentes; f) afastar-se do local ou da sala da prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas; h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas; i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; j) faltar ou chegar atrasado a qualquer prova; k) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados; l) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização. m) fizer, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata; n) entrar ou permanecer no local das provas com vestimenta inadequada (trajando somente sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca ou com gorro ou qualquer acessório ou objeto não permitido). o) apresentar sinais de embriaguez.

9.10 É expressamente proibido ao candidato entrar ou permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.

9.11 O candidato deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução das provas estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo a recusa ou ausência constar na ata da prova.

9.12 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

9.13 O candidato que ficar impossibilitado da realização da prova por motivo de acidente será eliminado do Processo Seletivo, não cabendo recurso contra esta decisão.

## **10. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE DESEMPATE**

10.1 A classificação final dos candidatos será ordenada por cargo, em ordem decrescente, de acordo com o **somatório dos pontos obtidos em todas as etapas, se houver**.

10.2 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados e outra lista específica dos candidatos inscritos na condição de Pessoas com Deficiência.

10.3 Para todos os cargos a **classificação final** será realizada com observância do ponto de corte estabelecido pela soma das vagas abertas e vagas do cadastro de reserva técnica, desde que o candidato tenha obtido a nota mínima exigida.

10.4 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas abertas serão considerados Aprovados e os candidatos classificados dentro do Cadastro de Reserva serão considerados Reserva Técnica.

10.5 Na hipótese de empate entre os candidatos serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Para candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição terá preferência o mais idoso, nos termos do Art. 27, § único da Lei 10.741/03.
- b) Maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) Maior pontuação na prova língua portuguesa;
- d) Maior idade.

## **11. RECURSOS**

11.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos: Publicação do Edital, do resultado da isenção da taxa de inscrição, resultado da homologação das inscrições, do Gabarito preliminar e do Resultado preliminar da Prova Objetiva e Resultado Preliminar da Prova de Títulos, dentro do prazo de **24 h (vinte e quatro) horas** para a interposição, a contar da divulgação de cada uma das publicações citadas acima.

11.2 Os gabaritos preliminares e oficiais da prova OBJETIVA serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico - [www.institutoacopam.com.br](http://www.institutoacopam.com.br).

11.3 Para recorrer contra os resultados/publicações oficiais, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico - [www.institutoacopam.com.br](http://www.institutoacopam.com.br), fazer o *login* utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11.6 Se houver alteração, por força de impugnações, por anulação de ofício de gabarito oficial de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7 Todos os recursos serão analisados e as alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico - [www.institutoacopam.com.br](http://www.institutoacopam.com.br), quando da divulgação do gabarito definitivo. Serão encaminhadas, via sistema, as respostas individuais aos candidatos.

11.8 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

**11.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca ou qualquer membro da equipe ACOPAM/PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO/SP serão preliminarmente indeferidos, podendo neste caso ser o candidato eliminado sumariamente do Processo Seletivo.**

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A elaboração, aplicação, correção das provas recursos serão executados pela instituição organizadora do Processo Seletivo cabendo à Comissão Especial a fiscalização de todas as etapas do certame.

12.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data da convocação dos candidatos para as provas mediante publicação de Editais ou avisos no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites de divulgação do Processo Seletivo.

12.3 A empresa organizadora não se responsabiliza por despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame do Processo Seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial.

12.4 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados do dia seguinte à publicação do ato no site ou placar.

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

12.6 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contados da data da homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por uma única vez e por igual período, mediante ato do chefe do Poder Executivo.

12.7 A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições do Processo Seletivo tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.8 A instituição encarregada da realização do certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

12.9 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo deverá o candidato aprovado manter o endereço atualizado junto ao setor de recursos



humanos do órgão realizador visando eventuais convocações, não lhe cabendo reclamação caso não comunicar as mudanças do seu endereço.

12.10 As convocações dos aprovados serão realizadas através de edital de convocação, para no prazo estipulado, comprovar que possui os requisitos para contratação no cargo, inclusive exames médicos, devendo apresentar todos os documentos elencados na Convocação.

12.11 Os candidatos com deficiência deverão apresentar Laudo Médico, contendo:

- a) o nome e o documento de identidade do candidato;
- b) a assinatura, carimbo e inscrição no CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;
- c) a descrição da espécie, o grau ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

12.12 O candidato aprovado e convocado cujo laudo médico for considerado em desacordo com este Edital será **ELIMINADO** automaticamente deste Processo Seletivo.

12.13 Nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o candidato interessado deverá anexar também Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes.

12.14 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos para contratação.

12.15 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação exigida neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação final dos aprovados.

12.16 As despesas de todos os exames exigidos no subitem anterior serão custeadas pelo candidato.

12.17 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e os exames exigidos neste Edital ou não comprovar os requisitos legais para contratação, após assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório, poderá perder o direito à contratação no cargo.

12.18 Após a entrega dos documentos acima relacionados, sendo constatado que o candidato não possui os requisitos legais ou for considerado inapto para desempenho das atribuições do cargo o candidato, a nomeação tornar-se-á sem nenhum efeito, ficando impossibilitada a posse no cargo.

12.19 O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer à sessão de atribuição de aulas e terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse e exercício.

12.20 Quando a posse do candidato não ocorrer dentro do prazo previsto, sua nomeação será considerada sem efeito.

12.21 O candidato contratado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local fixados no ato de lotação e somente após ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

12.22 O candidato interessado poderá relatar fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou obter outras informações pelo site da organizadora ou diretamente perante a comissão especial fiscalizadora do Processo Seletivo.

12.23 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local onde realizará a prova.

12.24 A homologação dos resultados finais do Processo Seletivo dar-se-á por ato do Chefe de Poder Executivo, devendo ser publicado no placar ou órgão oficial, jornal de circulação e nos sites do município de MATÃO/SP e da Banca Organizadora.

13.1 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

13.2 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Cronograma das Atividades do Processo Seletivo
- b) ANEXO II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
- c) ANEXO III – Atribuições dos cargos.

MATÃO/SP, 29 de novembro de 2024.

APARECIDO FERRARI  
PREFEITO DE MATÃO/SP

**EDITAL 001/2024**  
**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA PREVISTA</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>
<b>29/11/2024</b>	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
<b>02/12/2024 a 02/01/2025</b>	<b>Período de Inscrição do Processo Seletivo</b>
06/01/2025	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
07/01/2025	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que concorrem como PcD Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova Recurso da relação Preliminar de Inscrições Homologadas
08/01/2025	Divulgação da Relação Final de Inscrições Homologadas Divulgação da Relação Final de Candidatos que concorrem como PcD Divulgação da Relação Final de Candidatos solicitaram Condições Especiais para a prova
10/01/2025	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
10/01/2025	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
<b>19/01/2025</b>	<b>Realização das provas objetivas</b>
20/01/2025	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
21/01/2025	Recurso do gabarito preliminar de provas
31/01/2025	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
31/01/2025	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas
31/01/2025	Resultado Preliminar da Prova Objetiva
03/02/2025	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
07/02/2025	Resultado Final da Prova Objetiva
07/02/2025	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo
<p>Este Cronograma tem caráter Orientativo, podendo suas datas sofrer alterações em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Matão/SP e da empresa ACOPAM. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por editais ou avisos publicados no Jornal de Circulação e/ou no Mural da Prefeitura e nos sites <a href="http://www.institutoacopam.com.br">www.institutoacopam.com.br</a> e <a href="http://www.matao.sp.gov.br">www.matao.sp.gov.br</a>.</p>	

**EDITAL 001/2024**

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS  
ENSINO SUPERIOR COMPLETO**

<b>Quadro I</b>				
<b>QUADRO DAS PROVAS OBJETIVAS POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE</b>				
<b>CARGOS/FUNÇÕES</b>	<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Qtde. Questões</b>	<b>Valor de cada questão</b>	<b>Total Pontos</b>
<b>TODOS OS CARGOS</b>	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Legislação Educacional	10	3,0	30
	Conhecimentos Pedagógicos	10	4,0	40
	<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>100</b>

**1. LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de textos: princípios de coesão e coerência textuais. Ortografia. Variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua. Níveis de linguagem. Acentuação gráfica. Uso da crase. Pontuação. Estrutura e formação das palavras. Concordância verbal e nominal. Figuras de linguagem. Classes de palavras. Termos da oração. Orações coordenadas e subordinadas.

**2. LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL:** Constituição da República Federativa do Brasil - Artigo 5º, Artigos 37 ao 41, 205 a 214 e 227 a 229; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990- Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 e Parecer CNE/CEB nº 17/2001 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 e Parecer CNE/CEB nº 13/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Resolução CNE/CP nº 01/2004 e Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 e Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

**OBSERVAÇÃO: NA LEGISLAÇÃO INDICADA, DEVEM SER INCORPORADAS AS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES.**

**3. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS:**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgada em 5 de outubro de 1988-Artigos 205 a 214; 226 a 230; LEI FEDERAL Nº 9.394/96; Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; e suas alterações;

LEI FEDERAL Nº 8.069/90; Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; e suas alterações, especificamente os artigos: 1º ao 6º, 15 ao 18 e 53 ao 59; 60 ao 69; 208; 232 e 245;

LEI FEDERAL Nº 11.494/07; Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação–FUNDEB;

PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;

PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.

MEC – Base Nacional Comum Curricular – assuntos relacionados ao Ensino Fundamental – disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>

BACICH, L.; MORAN, J. Metodologias ativas para uma educação inovadora: uma abordagem teórico-prática. Porto Alegre: Penso, 2017. BIANCHETTI, Lucidio; FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.

BONAMINO, A.; SOUSA, S. Z. Três Gerações de Avaliação da Educação Básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. BOYNTON, M.; BOYNTON, C. Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares: guia para educadores. Artmed.

CASTRO, J. M.; REGATTIERI, M (Org.). Interação escola-família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO, MEC. CARVALHO, Rosita Edler. Educação inclusiva com os pingos nos "is". Porto Alegre: Mediação, 2004. CASTORINA, José Antonio et al. Piaget e Vygotsky: novas contribuições para o debate. São Paulo: Ática, 2003.

COLL, César - Aprendizagem Escolar e Construção do Conhecimento. - Porto Alegre, Artmed Editora, 2002. FREITAS, Luiz Carlos de. Ciclos, serialização e avaliação: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

FULLAN, M. & HARGREAVES, A. A escola como organização aprendente. 2ª ed. Porto Alegre, Artmed, 2000. HERNÁNDEZ, Fernando. Transgressão e mudança na educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 1998. HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Porto Alegre: Mediação 1998.

IMBERNÓN, Francisco. Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e a incerteza. São Paulo: Cortez, 2004. KENSKI, Vani Moreira. Educação e tecnologias: o novo ritmo da informação. 8ª ed. – Campinas, SP: Papyrus, 2012. \_\_\_\_\_. Indagações sobre o Currículo: - Caderno 1 – Os Educandos, seus direitos e o Currículo – Arroyo, Miguel; Caderno 2 – Currículo e Desenvolvimento Humano – Elvira Souza Lima; Caderno 3 – Currículo, Conhecimento e Cultura – Antonio Flávio Moreira e Vera Maria Candau; Currículo e Avaliação – Claudia Moreira Fernandes e Luiz Carlos de Freitas.

LUCKESI, Cipriano C. — Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MORAN, J. Educação híbrida: um conceito chave para a educação, hoje. Texto publicado no livro Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação, organizado por BACICH, TANZI & TREVISANI – Porto Alegre: Penso, 2015. MORIN, Edgar. Os sete saberes necessários à educação do futuro. São Paulo: Cortez, 2000. OLIVEIRA, D. A. (Org.). Gestão democrática da educação: desafios contemporâneos. Petrópolis: Vozes, 2003.

PERRENOUD, Philippe - 10 Novas Competências para Ensinar - Porto Alegre: Artmed Editora, 2000.

PERRENOUD, Philippe - Novas Competências para Ensinar - Porto Alegre: Artes Médicas Sul – 2000.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos — Indisciplina e disciplina escolar: Fundamentos para o trabalho docente. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

ZABALA, Antoni; ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.



**EDITAL 001/2024**

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**Professor I Temporário – Educação Infantil (0 a 6 anos) / Professor I Temporário – Ensino Fundamental (anos iniciais)**

Programar e executar as atividades, ministrar aulas, responsabilizando-se pela organização da sala e dos materiais referentes ao seu planejamento; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, o Projeto Político-Pedagógico da escola e demais projetos da unidade escolar; realizar o trabalho pedagógico articulando-o às diretrizes pedagógicas; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educacional, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; alfabetização e a aprendizagem e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas à escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competência e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativo às suas atividades, fornecendo informações solicitadas sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente; seguir a orientação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo a organização curricular da Rede Municipal de Ensino bem como demais atribuições previstas no Regimento da Rede Municipal de Educação de Matão. Buscar e executar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem utilizadas com os educandos com deficiência, transtornos Globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

**Professor III Temporário – todas as especialidades**

Programar e ministrar aulas de uma disciplina, matéria ou área de estudo, de acordo com a organização curricular da escola; elaborar, executar, acompanhar e avaliar os planos de ensino, Plano de Desenvolvimento da Escola e construção/reconstrução do Projeto Político Pedagógico da Escola; realizar o trabalho pedagógico articulando com os membros do setor pedagógico e de apoio técnico-educacional, atendendo aos princípios norteadores da unidade escolar; respeitar o educando como sujeito histórico do processo educativo, comprometendo-se com seu desenvolvimento e aprendizagem; considerar os princípios psicopedagógicos, psicossociais e as diretrizes da unidade escolar na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; participar de todas as atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; participar dos conselhos de série e classe, conforme seu campo de atuação; participar das associações ligadas a escola, que congregam pais e docentes, conforme estatuto; comparecer à escola com assiduidade e pontualidade, realizando seu trabalho educativo com competências e compromisso; manter devida e normalmente escriturados os diários de classe e outros registros exigidos, relativos às suas atividades e fornecer informações solicitadas, sempre observando as normas e prazos estabelecidos; executar outras tarefas conforme legislação vigente.

**Professor de Educação Especial Temporário – Deficiência Auditiva**

Mediar e favorecer a aprendizagem dos conteúdos da sala de aula e atividades extraclasse através da LIBRAS; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pelo ambiente; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; A preparação para uma adequada formação profissional e inclusão na vida ativa; Repensando as concepções de deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima socioafetivo. Ensino de Alunos surdos. Conhecimentos sobre Educação Inclusiva. Conhecimento/fluência em LIBRAS.

**Professor de Educação Especial Temporário – Deficiência Intelectual**

O professor da educação especial deverá estabelecer um ambiente de segurança entre seus pares que atuam nas classes comuns sem que se crie, ao mesmo tempo, uma expectativa de que haja um conjunto de orientações, atividades e ações previamente determinadas que venham a funcionar como um manual. Espera-se que esses profissionais estabeleçam parcerias com os demais professores de forma que construam uma cultura cooperativa em que compartilhem suas necessidades e encontrem as possíveis soluções, na perspectiva da construção da resposta adequada a cada situação específica. Não há como oferecer um caminho pronto, mas compartilhar diferentes formas de caminhar. O professor da educação especial tem condições de intervir diretamente na remoção de barreiras para a aprendizagem, as quais podem se constituir como barreiras presentes no espaço físico, social e educacional enfrentada pelos estudantes. Com o trabalho coletivo em busca das metas educacionais apoiando as iniciativas de seus pares na elaboração de planos de ensino individualizados e atividades inclusivas e de sensibilização no interior da escola.

**Professor de Educação Especial Temporário – Deficiência Visual**

Mediar e favorecer a aprendizagem dos conteúdos da sala de aula e atividades extraclasse através do BRAILLE, SOROBAN; O desenvolvimento das potencialidades físicas e intelectuais; O desenvolvimento das possibilidades de comunicação; A redução das limitações provocadas pelo ambiente; O apoio na inserção familiar, escolar e social de crianças e jovens deficientes; O desenvolvimento da independência a todos os níveis em que se possa processar; A preparação para uma adequada formação profissional e inclusão na vida ativa; Repensando a deficiência à luz de novos pressupostos; O contexto psicológico; O Clima sócio afetivo. Ensino de Alunos com Deficiência Visual. Conhecimentos sobre Educação Inclusiva. Conhecimentos de BRAILLE.